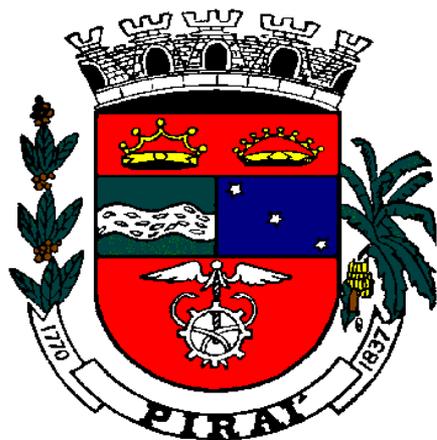


ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA DE PIRAÍ

**GOVERNO
2021 – 2024**



AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA:

- **ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

REALIZAÇÃO:

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

• Cumprir a legislação em vigor:

- § 4º, do artigo 9º, da LRF:

“Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais”.

- § Único, do artigo 48, da LRF:

“A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”.

- Lei Municipal 698:

“Fixa prazos para as audiências públicas do Poder Executivo em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e dá outras providências.”

- Lei Municipal 851:

“Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 698, de 10 de setembro de 2003, alterando de 15/03 para 15/06 o prazo para discussão da LDO.”

• Dar ciência à sociedade da evolução dos números fiscais do Município:

• Controle e Planejamento:

- o acompanhamento periódico da execução orçamentária permite estimar a evolução das receitas e despesas do exercício e antecipar a necessidade de correções de rumo a tempo de garantir o cumprimento das metas fiscais definidas na LDO.

ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- **PROJETO:**

**COMPETE AO PODER EXECUTIVO A
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI**

- **PRAZO:**

**ATÉ 30 DE JUNHO ENCAMINHAR AO
LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)**

- **APROVAÇÃO:**

**ATÉ 15 DE AGOSTO PELO PODER
LEGISLATIVO**

CONTEÚDO BÁSICO DA LDO

DEFINE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

PPA

**Plano Pluri Anual
Plano de Governo de 4 anos**

PROGRAMAS E AÇÕES



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias



*Selecionar programas
e ações que terão
prioridade na
Execução orçamentária
do ano subsequente.*



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 128, § 2º e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Piraí, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

PROJETO DE LEI

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal para 2022, serão extraídas do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

PROJETO DE LEI

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – metas fiscais;



METAS FISCAIS

**RECEITA TOTAL
2022
R\$ 242.065.975,00**

**DESPESA TOTAL
2022
R\$ 242.065.975,00**

**RECEITA TOTAL
2023
R\$ 256.862.912,00**

**DESPESA TOTAL
2023
R\$ 256.862.912,00**

**RECEITA TOTAL
2024
R\$ 272.022.701,00**

**DESPESA TOTAL
2024
R\$ 272.022.701,00**

**RECEITA TOTAL
2025
R\$ 288.619.192,00**

**DESPESA TOTAL
2025
R\$ 288.619.192,00**

Introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Identificação de eventuais passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

REALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

E

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

